



CPL 2 - AULA 2

1. M - MEIOS DE DEFESA = instrumentos

1.1. QUAL A MELHOR DEFESA PARA CADA CASO CONCRETO

1.1.1. CUIDADO - NOVIDADES IMPORTANTES AQUI

1.1.1.1. VAMOS FALAR DAS PRINCIPAIS DEFESAS

1.1.1.1.1. 1

1.1.1.1.1.1. DEFESAS TRADICIONAIS

1.1.1.1.1.1.1. DEPENDE DA NATUREZA DO TÍTULO EXECUTIVO

1.1.1.1.1.1.1.1. A

1.1.1.1.1.1.1.1.1. EXTRAJUDICIAL

1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. EMBARGOS À EXECUÇÃO

1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. 1

1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. O QUE É e NATUREZA JURÍDICA

1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. forma de defesa do executado para IMPUGNAR o TÍTULO EXECUTIVO + IMPUGNAR a DÍVIDA EXEQUENDA + IMPUGNAR o PROCEDIMENTO EXECUTIVO

1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. Pode discutir - em REGRA, qualquer matéria de defesa, como, por exemplo: a validade do título; inexistência da dívida; defeito no procedimento executivo; defeito no ato executivo; questionar a própria relação jurídica que deu causa ao título

1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. natureza jurídica de AÇÃO

1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. novo PROCESSO = PROCESSO DE CONHECIMENTO - PROCESSO AUTÔNOMO - CONEXÃO COM A AÇÃO PRINCIPAL

1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. inicia-se com a PETIÇÃO INICIAL - requisitos do art 319 do CPC

1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. autor dos EMBARGOS = EMBARGANTE (executado)

1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.2. réu dos EMBARGOS - EMBARGADO (exequente)

1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.2. EE = VIA ADEQUADA QUANDO TEM QUE PRODUZIR A PROVA DO FATO ALEGADO PARA DEFESA

1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.2. 2

1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.2.1. PRAZO

1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.2.1.1. 2.1

1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.2.1.1.1. Art 915 - Os embargos serão oferecidos no prazo de 15 (quinze) dias, contado, conforme o caso, na forma do artigo 231

1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.2.1.2. 2.2

1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.2.1.2.1. EXECUTADO COMPARECE ESPONTANEAMENTE antes da CITAÇÃO

1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.2.1.2.1.1. O PRAZO PARA OFERECIMENTO DOS EMBARGOS conta-se AUTOMATICAMENTE do seu comparecimento antes da citação

1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.2.1.2.1.1.1. se apresenta os EMBARGOS perde o direito de pagar depois com redução dos honorários advocatícios

1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.2.1.2.1.1.2. se apresenta os EMBARGOS perde o direito da moratória lega - art 916 do CPC

1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.2.1.3. 2.3

1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.2.1.3.1. LITISCONSÓRCIO ?

1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.2.1.3.1.1. havendo mais de um EXECUTADO - o PRAZO para apresentar EMBARGOS conta-se da JUNTADA DO RESPECTIVO COMPROVANTE DE CITAÇÃO

1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.2.1.3.1.1.1. PRAZO É INDIVIDUAL - não se aplica a regra do art 231, § 1º, do CPC (prazo do litisconsórcio passivo para apresentar contestação corresponde a última das datas de juntada aos autos do comprovante de citação

1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.2.1.3.1.1.1.1. EXCEÇÃO:

1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.2.1.3.1.1.1.1.1. EXECUTADO - EMBARGANTE é CASADO ou vive em UNIÃO ESTÁVEL

1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.2.1.3.1.1.1.1.1.1. :warning: :flag_red: PRAZO PARA EMBARGAR SOMENTE TERÁ INÍCIO A PARTIR DA JUNTADA AOS AUTOS DO ÚLTIMO COMPROVANTE DE CITAÇÃO DEVIDAMENTE CUMPRIDO - art 915, § 1º, do CPC

1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.2.1.3.1.1.1.1.1.1. último entre os dois cônjuges: o segundo dos dois

1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.2.1.4. 2.4

1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.2.1.4.1. LITISCONSÓRCIO COM PROCURADORES DIFERENTES DE ESCRITÓRIO DIFERENTES o PRAZO conta-se EM DOBRO?

1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.2.1.4.1.1. :warning: :dart: NÃO - PRAZO INDIVIDUAL DE 15 DIAS - não se aplica o prazo em dobro- art 915, § 3º, do CPC

1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.2.1.4.1.1.1. embargos à execução tem natureza jurídica de AÇÃO, NÃO se trata de mero cumprimento de um prazo dentro de um processo ja em curso

1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.2.1.5. 2.5

1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.2.1.5.1. CITAÇÃO POR EDITAL do EXECUTADO

1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.2.1.5.1.1. O prazo para EMBARGAR somente terá início no dia útil seguinte ao fim da dilação assinada pelo juiz - art 231, IV

1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.2.1.6. 2.6

1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.2.1.6.1. NATUREZA DO PRAZO DE 15 DIAS PARA EMBARGAR

1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.2.1.6.1.1. :flag_red: :dart: PRAZO PROCESSUAL - DIAS ÚTEIS

1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.2.1.6.1.1.1. :warning: :dart: O prazo para EMBARGAR permanece SUSPENSO durente o período de FÉRIAS, entre 20 de dezembro a 20 de janeiro - art 220, CPC

1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.3. 3

1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.3.1. PETIÇÃO INICIAL

1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.3.1.1. todos os requisitos do art 319 do CPC

1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.3.1.1.1. I

1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.3.1.1.1.1. ENDEREÇAMENTO AO JUÍZO

1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.3.1.1.1.1.1. COMPETÊNCIA PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DOS EMBARGOS

1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.3.1.1.1.1.1.1. * pelo JUÍZO competente para a AÇÃO DE EXECUÇÃO - art 61 do CPC

1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.3.1.1.1.1.1.1.1. * competência funcional - absoluta

1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.3.1.1.1.1.1.2. * distribuído POR DEPENDÊNCIA ao processo de EXECUÇÃO

1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.3.1.1.1.1.1.2.1. * AUTUADO em APARTADO - art 914, § 1º, do CPC

1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.3.1.1.2. II

1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.3.1.1.2.1. QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.3.1.1.2.1.1. a

1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.3.1.1.2.1.1.1. LEGITIMIDADE ATIVA
1.1.1.1.1.1.1.1.1.3.1.1.2.1.1.1.1. a.1
1.1.1.1.1.1.1.1.1.3.1.1.2.1.1.1.1.1. DEVEDOR PRINCIPAL
1.1.1.1.1.1.1.1.1.3.1.1.2.1.1.1.1.1.1. * executado = EMBARGANTE - aquele em face de quem foi proposta a execução
1.1.1.1.1.1.1.1.1.3.1.1.2.1.1.1.1.1.1.1. devedor = integra a relação jurídica material de crédito e débito - art 779, I, CPC
1.1.1.1.1.1.1.1.1.3.1.1.2.1.1.1.2. a. 2
1.1.1.1.1.1.1.1.1.3.1.1.2.1.1.2.1. RESPONSÁVEL PATRIMONIAL
1.1.1.1.1.1.1.1.1.3.1.1.2.1.1.2.1.1. responsável patrimonial = não é devedor mas é executado - tem plena legitimidade para apresentar EMBARGOS À EXECUÇÃO - art 779, II (espólio, herdeiros ou sucessores do devedor); III (o novo devedor que assumiu a obrigação), IV (fiador); V (responsável titular do bem vinculado por garantia real do débito; VI (responsável tributário
1.1.1.1.1.1.1.1.1.3.1.1.2.1.1.3. a. 3
1.1.1.1.1.1.1.1.1.3.1.1.2.1.1.3.1. CÔNJUGE ou COMPANHEIRO do executado
1.1.1.1.1.1.1.1.1.3.1.1.2.1.1.3.1.1. ainda que não conste no título como DEVEDOR PRINCIPAL
1.1.1.1.1.1.1.1.1.3.1.1.2.1.1.1.3.1.1.1. INDEPENDENTEMENTE DO REGIME DE BENS DO CASAL ou DA NATUREZA DO BEM PENHORADO (particular ou cota parte) sempre que a PENHORA recair sobre BEM IMÓVEL
1.1.1.1.1.1.1.1.1.3.1.1.2.1.1.1.3.1.1.1.1. No curso da execução é realizada a PENHORA DE BEM IMÓVEL - art 842, CPC exige a INTIMAÇÃO DO CÔNJUGE para VALIDADE dos atos processuais subsequentes, SALVO SE O REGIME DE BENS FOR SEPARAÇÃO ABSOLUTA ...
1.1.1.1.1.1.1.1.1.3.1.1.2.1.1.1.3.1.1.1.1.1. INTIMADO o CÔNJUGE ele passa a compor o POLO PASSIVO DA EXECUÇÃO = LITISCONSÓRCIO PASSIVO NECESSÁRIO
1.1.1.1.1.1.1.1.1.3.1.1.2.1.1.1.3.1.1.1.1.1.1. PODE opor EMBARGOS À EXECUÇÃO
1.1.1.1.1.1.1.1.1.3.1.1.2.1.1.1.3.1.1.1.1.1.1.1. PARA QUESTIONAR A DÍVIDA OU A EXECUÇÃO
1.1.1.1.1.1.1.1.1.3.1.1.2.1.1.1.3.1.1.1.1.1.2. PODE opor EMBARGOS DE TERCEIRO - art 674, § 2º, I, CPC
1.1.1.1.1.1.1.1.1.3.1.1.2.1.1.1.3.1.1.1.1.1.2.1. PARA DEFENDER QUE SEUS BENS (particulares ou quota parte) NÃO RESPONDEM PELA EXECUÇÃO
1.1.1.1.1.1.1.1.1.3.1.1.2.1.1.1.4. a.4
1.1.1.1.1.1.1.1.1.3.1.1.2.1.1.4.1. LITISCONSÓRCIO ?
1.1.1.1.1.1.1.1.1.3.1.1.2.1.1.4.1.1. mais de um EXECUTADO - a cada um deles se confere LEGITIMIDADE para opor EMBARGOS = tantos embargos quantos forem os executados num processo
1.1.1.1.1.1.1.1.1.3.1.1.2.1.1.4.1.1.1. PODE SER OPOSTO EMBARGOS ÚNICO, em LITISCONSÓRCIO ATIVO por mais de um executado
1.1.1.1.1.1.1.1.1.3.1.1.2.1.2. b
1.1.1.1.1.1.1.1.1.3.1.1.2.1.2.1. LEGITIMIDADE PASSIVA
1.1.1.1.1.1.1.1.1.3.1.1.2.1.2.1.1. CREDOR - EXEQUENTE - quem figura no polo ativo da execução
1.1.1.1.1.1.1.1.1.3.1.1.2.1.2.1.2. LITISCONSÓRCIO ATIVO ?
1.1.1.1.1.1.1.1.1.3.1.1.2.1.2.1.2.1. haverá LITISCONSÓRCIO PASSIVO NECESSÁRIO
1.1.1.1.1.1.1.1.1.3.1.1.2.1.2.1.2.1.1. caso o EMBARGANTE pretenda opor uma DEFESA COMUM a todos os credores
1.1.1.1.1.1.1.1.1.3.1.1.2.1.2.1.2.2. se a DEFESA for PESSOAL (compensação, por exemplo)
1.1.1.1.1.1.1.1.1.3.1.1.2.1.2.1.2.2.1. a LEGITIMIDADE PASSIVA será EXCLUSIVA do credor contra o qual se opõe a defesa
1.1.1.1.1.1.1.1.1.3.1.1.2.1.3. c
1.1.1.1.1.1.1.1.1.3.1.1.2.1.3.1. :flag_red: :dart: :warning: INTERVENÇÃO DE TERCEIROS nos EMBARGOS À EXECUÇÃO ?
1.1.1.1.1.1.1.1.1.3.1.1.2.1.3.1.1. ASSISTÊNCIA e AMICUS CURIAE
1.1.1.1.1.1.1.1.1.3.1.1.2.1.3.1.1.1. * NÃO é possível DENUNCIAÇÃO DA LIDE (condenatória) e CHAMAMENTO AO PROCESSO (discute existência de algum direito a uma prestação - condenatória)
1.1.1.1.1.1.1.1.1.3.1.1.3. III
1.1.1.1.1.1.1.1.1.3.1.1.3.1. FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS do PEDIDO = CAUSA DE PEDIR
1.1.1.1.1.1.1.1.1.3.1.1.3.1.1. * FUNDAMENTO DA DEFESA = causa de defesa
1.1.1.1.1.1.1.1.1.3.1.1.4. IV
1.1.1.1.1.1.1.1.1.3.1.1.4.1. PEDIDO e suas ESPECIFICAÇÕES
1.1.1.1.1.1.1.1.1.3.1.1.4.1.1. IMEDIATO - tutela defensiva de natureza declaratória ou constitutiva
1.1.1.1.1.1.1.1.1.3.1.1.4.1.1.1. acolhimento da DEFESA
1.1.1.1.1.1.1.1.1.3.1.1.4.1.1.1.1. DECLARATÓRIA = quando o embargante impugna a existência da dívida - pagamento, por exemplo
1.1.1.1.1.1.1.1.1.3.1.1.4.1.1.1.2. CONSTITUTIVA NEGATIVA = desfazimento de um ato da execução ou defeito do procedimento executivo
1.1.1.1.1.1.1.1.1.3.1.1.4.1.1.1.2.1. :warning: :flag_red: OBSERVAÇÃO IMPORTANTE
1.1.1.1.1.1.1.1.1.3.1.1.4.1.1.1.2.1.1. :warning: :dart: os EMBARGOS À EXECUÇÃO NÃO ostentam a natureza de AÇÃO CONDENATÓRIA
1.1.1.1.1.1.1.1.1.3.1.1.4.1.1.1.2.1.1.1. * EMBARGANTE não pode POSTULAR a CONDENAÇÃO do EMBARGADO
1.1.1.1.1.1.1.1.1.3.1.1.4.1.1.1.2.1.1.1.1. NÃO TEM "PEDIDO CONTRAPOSTO" ou "RECONVENÇÃO" para CONDENAR o EMBARGADO - EX: DANO MATERIAL ou MORAL
1.1.1.1.1.1.1.1.1.3.1.1.4.1.2. MEDIATO - bem jurídico tutelado - título, crédito, bem penhorado etc
1.1.1.1.1.1.1.1.1.3.1.1.5. V
1.1.1.1.1.1.1.1.1.3.1.1.5.1. VALOR DA CAUSA
1.1.1.1.1.1.1.1.1.3.1.1.5.1.1. * NÃO deve coincidir necessariamente com o VALOR DA EXECUÇÃO ou do CRÉDITO COBRADO
1.1.1.1.1.1.1.1.1.3.1.1.5.1.1.1. DEPENDER:
1.1.1.1.1.1.1.1.1.3.1.1.5.1.1.1.1. a
1.1.1.1.1.1.1.1.1.3.1.1.5.1.1.1.1.1. EMBARGOS CONTRA A TOTALIDADE DO CRÉDITO
1.1.1.1.1.1.1.1.1.3.1.1.5.1.1.1.1.1.1. PROVEITO ECONÔMICO É DEIXAR DE PAGAR TUDO O QUE ESTÁ SENDO COBRADO - coincidência com o valor da execução
1.1.1.1.1.1.1.1.1.3.1.1.5.1.1.1.2. b
1.1.1.1.1.1.1.1.1.3.1.1.5.1.1.1.2.1. EMBARGOS CONTRA EXCESSO DE EXECUÇÃO
1.1.1.1.1.1.1.1.1.3.1.1.5.1.1.1.2.1.1. VALOR DA CAUSA É A DIFERENÇA ENTRE O QUE ESTÁ SENDO COBRADO E O QUE FOI RECONHECIDO PELO EMBARGANTE COMO INCONTROVERSO
1.1.1.1.1.1.1.1.1.3.1.1.5.1.1.1.3. c

1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.3.1.1.5.1.1.1.3.1.	EMBARGOS PARA SE OPOR A UMA MATÉRIA PROCESSUAL
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.3.1.1.5.1.1.1.3.1.1.	PENHORA INCORRETA
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.3.1.1.5.1.1.1.3.1.1.1.	VALOR DA CAUSA SERÁ O VALOR DE MERCADO DO BEM PENHORADO
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.3.1.1.5.1.1.1.3.1.2.	VALOR DA AVALIAÇÃO
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.3.1.1.5.1.1.1.3.1.2.1.	VALOR DA CAUSA SERÁ O MONTANTE CORRESPONDENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR DA AVALIAÇÃO E O VALOR ATRIBUÍDO AO BEM PELO EXECUTADO EMBARGANTE
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.3.1.1.6.	VI
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.3.1.1.6.1.	PROVAS QUE PRETENDE PRODUZIR
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.3.1.1.6.1.1.	:dart: :warning: procedimento de cognição exauriente e ampla POSSIBILIDADE DE PRODUZIR PROVAS
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.3.1.1.6.1.1.1.	PEDIDO GENÉRICO DE PROVAS
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.3.1.1.6.1.1.2.	ART 434 - MOMENTO PARA JUNTAR A PROVA DOCUMENTAL necessária para comprovação dos fatos alegados na defesa
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.3.1.1.6.1.1.2.1.	:dart: :flag_red: * Cabe ao embargante INSTRUIR a petição inicial com todas as peças que no caso concreto se mostrem necessárias e úteis ao julgamento dos embargos
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.3.1.1.6.1.1.2.1.1.	PI
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.3.1.1.6.1.1.2.1.2.	Título Executivo
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.3.1.1.6.1.1.2.1.3.	Demonstrativo de Cálculo
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.3.1.1.6.1.1.2.1.4.	Procuração
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.3.1.1.6.1.1.2.1.5.	Auto de penhora e avaliação (se existir)
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.3.1.1.6.1.1.2.1.6.	Documentos que demonstram os fatos alegados ...
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.3.1.1.7.	VII
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.3.1.1.7.1.	OPÇÃO PELO AUTOR DA REALIZAÇÃO OU NÃO DA AUDIÊNCIA DO ART 334 DO CPC
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.3.1.1.7.1.1.	APESAR DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO ter natureza de ação AUTÔNOMA de CONHECIMENTO regida pelo PROCEDIMENTO COMUM ...
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.3.1.1.7.1.1.1.	NÃO SE DESIGNA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO OU MEDIAÇÃO - ART 334 do CPC
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.3.1.1.7.1.1.1.1.	É POSSÍVEL UMA CONCILIAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART 3º - A QUALQUER MOMENTO DO PROCEDIMENTO
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.4.	4
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.4.1.	SUSPENDE A EXECUÇÃO ?
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.4.1.1.	Não
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.4.1.1.1.	Art 919 Os embargos à execução não terão efeito suspensivo
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.4.1.1.1.1.	Art 919, § 1º O juiz poderá, a requerimento do embargante, atribuir efeito suspensivo aos embargos quando verificados os requisitos para a concessão da tutela provisória e desde que a execução já esteja garantida por penhora, depósito ou caução suficiente
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.4.1.1.1.1.1.	a CONCESSÃO de EFEITO SUSPENSIVO aos EMBARGOS oferecidos por um dos EXECUTADOS NÃO SUSPENDE a EXECUÇÃO contra os que NÃO EMBARGARAM, quando o respectivo fundamento disser respeito exclusivamente ao embargante - art 919, § 4º, CPC
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.4.1.1.1.1.1.1.	a EXECUÇÃO pode PROSSEGUIR, mesmo tendo o JUIZ concedido EFEITO SUSPENSIVO
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.4.1.1.1.1.1.1.1.	* o EXEQUENTE deverá requerer o PROSSEGUIMENTO da execução, oferecendo e prestando NOS PRÓPRIOS AUTOS, CAUÇÃO suficiente e idônea a ser arbitrada pelo juiz - regra do art 510, § 10, do CPC (CS) que se aplica aos Embargos à Execução
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.4.1.1.1.1.1.1.1.	REQUISITOS
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.4.1.1.1.1.1.1.1.1.	1
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.4.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	PEDIDO EXPRESSO DO EMBARGANTE
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.4.1.1.1.1.1.1.1.2.	2.
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.4.1.1.1.1.1.1.1.2.1.	REQUISITOS DA TUTELA PROVISÓRIA de URGÊNCIA ou EVIDÊNCIA
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.4.1.1.1.1.1.1.1.2.1.1.	URGÊNCIA
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.4.1.1.1.1.1.1.1.2.1.1.1.	elementos que evidenciam
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.4.1.1.1.1.1.1.1.2.1.1.2.	probabilidade do direito
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.4.1.1.1.1.1.1.1.2.1.1.3.	perigo da demora
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.4.1.1.1.1.1.1.1.2.1.2.	EVIDÊNCIA
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.4.1.1.1.1.1.1.1.3.	3.
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.4.1.1.1.1.1.1.1.3.1.	EXECUÇÃO GARANTIDA
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.4.1.1.1.1.1.1.1.3.1.1.	penhora, caução ou depósito
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.4.1.1.1.1.1.1.1.3.1.1.1.	GARANTIA TOTAL
1.1.1.1.1.1.1.1.2.	B
1.1.1.1.1.1.1.1.2.1.	JUDICIAL
1.1.1.1.1.1.1.1.2.1.1.	IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
1.1.1.1.1.1.1.1.2.1.1.1.	1
1.1.1.1.1.1.1.1.2.1.1.1.1.	O QUE É E NATUREZA JURÍDICA
1.1.1.1.1.1.1.1.2.1.1.1.1.1.	a
1.1.1.1.1.1.1.1.2.1.1.1.1.1.1.	CUMPRIMENTO DEFINITIVO DE SENTENÇA QUE RECONHEÇA A EXIGIBILIDADE DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR QUANTIA CERTA
1.1.1.1.1.1.1.1.2.1.1.1.1.1.1.1.	TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL
1.1.1.1.1.1.1.1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.	REQUERIMENTO A SER APRESENTADO PELO CREDOR PARA DAR INÍCIO A FASE DO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - Art 523 e 524 do CPC
1.1.1.1.1.1.1.1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	INICIATIVA DO CREDOR EXEQUENTE para requerer a INTIMAÇÃO DO EXECUTADO para PAGAR em 15 dias o VALOR INDICADO no REQUERIMENTO - dando INÍCIO a ETAPA DO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
1.1.1.1.1.1.1.1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	esse REQUERIMENTO do EXEQUENTE faz as vezes de petição inicial que inaugura o processo de execução
1.1.1.1.1.1.1.1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	tem que ter os mesmos requisitos do art 798 do CPC
1.1.1.1.1.1.1.1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	título executivo
1.1.1.1.1.1.1.1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.2.	demonstrativo de débito
1.1.1.1.1.1.1.1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.3.	comprovação da implementação da condição ou termo
1.1.1.1.1.1.1.1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.4.	* CABERÁ AO EXEQUENTE APRESENTAR O CÁLCULO DO CRÉDITO EXEQUENDO EM MEMÓRIA DE CÁLCULO PREPARADA PARA O INÍCIO DA ETAPA DO CUMPRIMENTO DE SENTNEÇA

1.1.1.1.1.1.2.1.1.3.1.1.2.1.1.1. I

1.1.1.1.1.1.2.1.1.3.1.1.2.1.1.1.1. falta ou nulidade da citação se, na fase de conhecimento, o processo correu à revelia;

1.1.1.1.1.1.2.1.1.3.1.1.2.1.1.1.1.1. * CITAÇÃO = pressuposto do processo cuja AUSÊNCIA ou DEFEITO compromete a EXISTÊNCIA ou VALIDADE DO PROCESSO - vício que subsiste mesmo após o trânsito em julgado da decisão que se quer cumprir

1.1.1.1.1.1.2.1.1.3.1.1.2.1.1.1.1.1.1. Se o RÉU revel comparecer ao processo de conhecimento e passar a integrá-lo (no estado em que se encontra) a questão a respeito da REGULARIDADE ou da EXISTÊNCIA da CITAÇÃO já terá sido superada na FASE DO CONHECIMENTO e NÃO PODERÁ SER ALEGADA EM CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

1.1.1.1.1.1.2.1.1.3.1.1.2.1.1.1.1.1.1.1. * ETAPA DO CONHECIMENTO deve ter corrido À REVELIA = se o réu compareceu ao processo de conhecimento, ainda que para arguir a falta ou nulidade da citação, tem o condão de convalidar o vício e agora NÃO PODE SER ALEGADA NA FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

1.1.1.1.1.1.2.1.1.3.1.1.2.1.1.1.1.1.1.1.1. SITUACÃO ESPECÍFICA - vício na citação (de fato o réu não toma conhecimento) e o processo de conhecimento tramita sem a sua participação = corre à revelia !

1.1.1.1.1.1.2.1.1.3.1.1.2.1.1.1.1.1.1.2. SITUACÃO ESPECÍFICA - réu citado por edital - nomeia curador - situação em que tinha endereço fixo certo

1.1.1.1.1.1.2.1.1.3.1.1.2.1.1.1.1.1.1.2.1. * FALTA ou NULIDADE DA CITAÇÃO = matéria de ORDEM PÚBLICA, podendo se alegada também em

1.1.1.1.1.1.2.1.1.3.1.1.2.1.1.1.1.1.1.2.1.1. EXCEÇÃO DE PRÉ EXECUTIVIDADE

1.1.1.1.1.1.2.1.1.3.1.1.2.1.1.1.1.1.1.2.1.2. AÇÃO AUTÔNOMA DE QUERELA NULLITATIS

1.1.1.1.1.1.2.1.1.3.1.1.2.1.1.2. II

1.1.1.1.1.1.2.1.1.3.1.1.2.1.1.2.1. ilegitimidade de parte;

1.1.1.1.1.1.2.1.1.3.1.1.2.1.1.2.1.1. ILEGITIMIDADE DE PARTE para figurar no CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

1.1.1.1.1.1.2.1.1.3.1.1.2.1.1.2.1.1.1. * não é a da fase do conhecimento (essa está preclusa)

1.1.1.1.1.1.2.1.1.3.1.1.2.1.1.2.1.2. * em regra: deve existir uma correspondência das partes entre a fase do conhecimento e a fase do cumprimento de sentença

1.1.1.1.1.1.2.1.1.3.1.1.2.1.1.2.1.2.1. há razões, entretanto, para MODIFICAÇÕES nos POLOS DOS PROCESSOS

1.1.1.1.1.1.2.1.1.3.1.1.2.1.1.2.1.2.1.1. EXEMPLOS: falecimento ou cessão de créditos

1.1.1.1.1.1.2.1.1.3.1.1.2.1.1.3. III

1.1.1.1.1.1.2.1.1.3.1.1.2.1.1.3.1. inexecuibilidade do título ou inexigibilidade da obrigação;

1.1.1.1.1.1.2.1.1.3.1.1.2.1.1.3.1.1. INEXEQUIBILIDADE DO TÍTULO = título apresentado - documento que instrui a execução - NÃO ESTÁ PREVISTO NA LEI COMO TÍTULO EXECUTIVO

1.1.1.1.1.1.2.1.1.3.1.1.2.1.1.3.1.1.1. acarreta a NULIDADE da EXECUÇÃO em virtude da AUSÊNCIA DE TÍTULO EXECUTIVO

1.1.1.1.1.1.2.1.1.3.1.1.2.1.1.3.1.1.1.1. no CUMPRIMENTO DE SENTENÇA É DIFÍCIL IMAGINAR ESSA HIPÓTESE ...

1.1.1.1.1.1.2.1.1.3.1.1.2.1.1.3.1.1.1.2. * SENTENÇA estrangeira sem homologação pelo STJ

1.1.1.1.1.1.2.1.1.3.1.1.2.1.1.3.1.1.1.3. * SENTENÇA rescindida por AÇÃO RESCISÓRIA

1.1.1.1.1.1.2.1.1.3.1.1.2.1.1.3.1.1.1.4. * SENTENÇA que deveria ter sido submetida a remessa necessária

1.1.1.1.1.1.2.1.1.3.1.1.2.1.1.3.1.2. INEXIGIBILIDADE DA OBRIGAÇÃO = AUSÊNCIA de CERTEZA, LIQUIDEZ e EXIGIBILIDADE da obrigação

1.1.1.1.1.1.2.1.1.3.1.1.2.1.1.3.1.2.1. * SETENÇA que pressupõe liquidação prévia não realizada pelo exequente

1.1.1.1.1.1.2.1.1.3.1.1.2.1.1.3.1.2.2. * SENTENÇA objeto de recurso com efeito suspensivo e o exequente apresenta pedido de cumprimento provisório

1.1.1.1.1.1.2.1.1.3.1.1.2.1.1.4. IV

1.1.1.1.1.1.2.1.1.3.1.1.2.1.1.4.1. penhora incorreta ou avaliação errônea;

1.1.1.1.1.1.2.1.1.3.1.1.2.1.1.5. V

1.1.1.1.1.1.2.1.1.3.1.1.2.1.1.5.1. excesso de execução ou cumulação indevida de execuções;

1.1.1.1.1.1.2.1.1.3.1.1.2.1.1.5.1.1. executado IMPUGNANTE pode alegar EXCESSO DE EXECUÇÃO - hipóteses art 917, § 2º, CPC

1.1.1.1.1.1.2.1.1.3.1.1.2.1.1.5.1.1.1. I - quando o exequente pleiteia quantia superior à do título

1.1.1.1.1.1.2.1.1.3.1.1.2.1.1.5.1.1.1.1. nesse caso o EXECUTADO IMPUGNANTE deverá DECLARAR DE IMEDIATO O VALOR QUE ENTENDE CORRETO, anexando MEMÓRIA DISCRIMINADA dos CÁLCULOS - Art 525, § 4º

1.1.1.1.1.1.2.1.1.3.1.1.2.1.1.5.1.1.1.1.1. * SE o CONTEÚDO da IMPUGNAÇÃO for EXCLUSIVAMENTE o EXCESSO, caso o EXECUTADO IMPUGNANTE não cumpra seu ÔNUS, a IMPUGNAÇÃO NÃO será examinada

1.1.1.1.1.1.2.1.1.3.1.1.2.1.1.5.1.1.1.1.2. * SE além do excesso, for alegada OUTRA MATÉRIA DE DEFESA, a IMPUGNAÇÃO prosseguirá, mas o órgão julgador não examinará o excesso

1.1.1.1.1.1.2.1.1.3.1.1.2.1.1.6. VI

1.1.1.1.1.1.2.1.1.3.1.1.2.1.1.6.1. incompetência absoluta ou relativa do juízo da execução;

1.1.1.1.1.1.2.1.1.3.1.1.2.1.1.7. VII

1.1.1.1.1.1.2.1.1.3.1.1.2.1.1.7.1. :warning: :dart: qualquer causa modificativa ou extintiva da obrigação, como pagamento, novação, compensação, transação ou prescrição, desde que supervenientes à sentença.

1.1.1.1.1.1.2.1.1.3.1.1.2.1.1.7.1.1. causas MODIFICATIVAS ou EXTINTIVAS da OBRIGAÇÃO tenham ocorrido DEPOIS DA SENTENÇA = em respeito à EFICÁCIA PRECLUSIVA DA COISA JULGADA

1.1.1.1.1.1.2.1.1.3.1.1.2.1.1.7.1.1.1. * SE ESSAS CAUSAS MODIFICATIVAS ou EXTINTIVAS já existirem durante a FASE DO CONHECIMENTO, de duas uma:

1.1.1.1.1.1.2.1.1.3.1.1.2.1.1.7.1.1.1.1. * ou foram alegadas em CONTESTAÇÃO e AFASTADAS pelo JUÍZO

1.1.1.1.1.1.2.1.1.3.1.1.2.1.1.7.1.1.1.2. * ou NÃO chegaram a ser ALEGADAS

1.1.1.1.1.1.2.1.1.3.1.1.2.1.1.7.1.1.1.3. :warning: :dart: = ocorre que a EFICÁCIA PRECLUSIVA da COISA JULGADA atinge o DEDUZIDO e o DEDUTÍVEL e NÃO SERÁ POSSÍVEL SUA ALEGAÇÃO EM IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

1.1.1.1.1.1.2.1.1.3.1.1.2.1.1.7.1.1.2. STJ

1.1.1.1.1.1.2.1.1.3.1.1.2.1.1.7.1.1.2.1. APENAS A PRESCRIÇÃO SUPERVENIENTE À FORMAÇÃO DO TÍTULO PODE SER ALEGADA EM CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - REsp 1.931.969-SP, Min Ricardo Villas Bôas Cueva, 08.02.2022

1.1.1.1.1.1.2.1.1.3.1.1.3. *

1.1.1.1.1.1.2.1.1.3.1.1.3.1. IMPUGNAÇÃO COM MATÉRIA ALHEIA AO ROL DO ART 525, § 1º, CPC ?

1.1.1.1.1.1.2.1.1.3.1.1.3.1.1. deve ser REJEITADA LIMINARMENTE e no caso de REITERAÇÃO DE QUESTÕES já PRECLUSAS (pela COISA JULGADA ou EFICÁCIA PRECLUSIVA da coisa julgada

1.1.1.1.1.1.2.1.1.3.1.1.3.1.1.1. será cabível CONDENAÇÃO POR LITIGÂNCIA DE MÁ FÉ

1.1.1.1.2. 2

1.1.1.1.2.1. DEFESAS ESPECÍFICAS - independe da natureza do título

1.1.1.1.2.1.1. A

1.1.1.1.2.1.1.1. EXCEÇÃO (objeção) DE PRÉ EXECUTIVIDADE

1.1.1.1.2.1.1.1.4.1.1.4.1.1.1.2.1.3.1. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. AUSÊNCIA DE LIQUIDEZ DO TÍTULO EXECUTIVO – MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA – PRECLUSÃO - NÃO OCORRÊNCIA. EXECUÇÃO LASTREADA EM CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO NÃO ROTATIVO EM CONTA CORRENTE - INCIDÊNCIA DAS SÚMULAS N. 233 E 258 DO STJ. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE – CONDENAÇÃO MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. A liquidez do título executivo é matéria de ordem pública, de modo que não há falar em preclusão. Nos termos dos enunciados da súmula n. 233 e 258 do STJ, "o contrato de abertura de crédito, ainda que acompanhado de extrato de abertura da conta-corrente, não é título executivo" e "a nota promissória vinculada a contrato de abertura de crédito não goza de autonomia em razão da iliquidez do título que a originou". Na imputação dos ônus sucumbenciais, deve-se levar em consideração o princípio da causalidade, segundo o qual responde por tais verbas aquele que indevidamente deu causa ao processo. (TJMS. Apelação Cível n. 0010083-44.1995.8.12.0001, Campo Grande, 3ª Câmara Cível, Relator (a): Des. Odemilson Roberto Castro Fassa, j: 28/03/2021, p: 31/03/2021)

1.1.1.1.2.1.1.1.4.1.1.4.1.1.1.3. 3

1.1.1.1.2.1.1.1.4.1.1.4.1.1.1.3.1. VÍCIO QUE CAUSA NULIDADE DA EXECUÇÃO OU DO ATO DO PROCESSO

1.1.1.1.2.1.1.1.4.1.1.4.1.1.1.3.1.1. nulidade do ato processual

1.1.1.1.2.1.1.1.4.1.1.4.1.1.1.3.1.1.1. 1

1.1.1.1.2.1.1.1.4.1.1.4.1.1.1.3.1.1.1.1. AÇÃO DE EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL OU JUDICIAL – BEM PENHORADO LEVADO À HASTA PÚBLICA – ALEGAÇÃO DE NULIDADE DO EDITAL POR FALTA DE INDICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE CONSTRIÇÕES SOBRE O IMÓVEL E VÍCIO RELATIVO AO VALOR DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL - NULIDADE - vícios apontados no edital de publicação da hasta pública e claros os defeitos causa cancelamento do ato expropriatório com determinação de novo edital para saneamento dos vícios.

1.1.1.1.2.1.1.1.4.1.1.4.1.1.1.3.1.1.2. 2

1.1.1.1.2.1.1.1.4.1.1.4.1.1.1.3.1.1.2.1. AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL OU JUDICIAL – EDITAL DE LEILÃO – DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE PUBLICAÇÃO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 5 DIAS – NÃO OBSERVANCIA – NULIDADE DA ARREMATACÃO - edital de leilão e descumprimento do prazo de publicação com antecedência mínima de 05 dias causa nulidade da arrematação e dos atos subsequentes, com a designação de outra data para o ato.

1.1.1.1.2.1.1.1.4.1.1.4.1.1.1.3.1.2. nulidade da execução

1.1.1.1.2.1.1.1.4.1.1.4.1.1.1.3.1.2.1. AÇÃO DE COBRANÇA EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – ALEGAÇÃO DE NULIDADE PROCESSUAL DA CITAÇÃO – CITAÇÃO POR CARTA. PESSOA FÍSICA. AVISO DE RECEBIMENTO ASSINADO POR TERCEIRO ESTRANHO À LIDE. - tratando-se de ato personalíssimo, é nula a citação por carta, endereçada a pessoa física, cujo aviso de recebimento foi assinado por terceiro estranho à lide. Nulidade processual absoluta.

1.1.1.1.2.1.1.1.4.1.1.4.1.1.1.4. 4

1.1.1.1.2.1.1.1.4.1.1.4.1.1.1.4.1. EXCESSO DE EXECUÇÃO

1.1.1.1.2.1.1.1.4.1.1.4.1.1.1.4.1.1. 1

1.1.1.1.2.1.1.1.4.1.1.4.1.1.1.4.1.1.1.1. EXCESSO DE EXECUÇÃO é matéria de ORDEM PÚBLICA - pode ser conhecida de OFÍCIO pelo JUÍZO e pode ser alegada em qualquer momento enquanto INTIMADO o DEVEDOR para manifestar sobre a ATUALIZAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DE DÉBITO pelo CREDOR EXEQUENTE

1.1.1.1.2.1.1.1.4.1.1.4.1.1.1.4.1.1.1.1.1. STJ - quando o EXCESSO DE EXECUÇÃO pode ser identificado de plano e sem necessidade de produção de prova, pode ser conhecido de ofício pelo juízo

1.1.1.1.2.1.1.1.4.1.1.4.1.1.1.4.1.1.1.1.1.1. "PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. EXECUÇÃO DE SENTENÇA. PAGAMENTOS ADMINISTRATIVOS, LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. AFERIÇÃO DO QUANTUM DEBEATUR. ALEGADO EXCESSO DE EXECUÇÃO. PRECLUSÃO. NÃO OCORRÊNCIA. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA 1. Quanto à preclusão, constitui matéria de ordem pública a adequação do valor executado, para se extirpar o excesso. Ressalte-se que, em se tratando de matéria de ordem pública, pode ser alegada na instância ordinária a qualquer tempo, podendo inclusive ser conhecida de ofício" (STJ, AgInt nos REsp 1.608052-RS, Rel Min Benedito Gonçalves, 1ª Turma, j. 07.10.2019)

1.1.1.1.2.1.1.1.4.1.1.4.1.1.1.4.1.1.1.1.1.1.1. :warning: :dart: toda vez que a parte exequente apresenta uma nova planilha de cálculo do crédito exequendo, deve a parte executada ter a oportunidade de se manifestar, inclusive com alegação de EXCESSO DE EXECUÇÃO, no prazo de 15 dias, por meio de PETIÇÃO SIMPLES - Art 525, § 11, do CPC

1.1.1.1.2.1.1.1.4.1.1.4.1.1.1.4.1.2. 2

1.1.1.1.2.1.1.1.4.1.1.4.1.1.1.4.1.2.1. NÃO É POSSÍVEL A INCLUSÃO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NA PLANILHA DO CRÉDITO EXEQUENDO, porquanto tal quantia somente pode ser aferida ao FINAL DO PROCEDIMENTO EXECUTIVO

1.1.1.1.2.1.1.1.4.1.1.4.1.1.1.4.1.2.1.1. * CUSTAS PROCESSUAIS do PROCESSO DE EXECUÇÃO NÃO FAZ PARTE DO VALOR EXEQUENDO

1.1.1.1.2.1.1.1.4.1.1.4.1.1.1.4.1.2.1.1.1. SOMENTE após a EVENTUAL SUCUMBÊNCIA do EXECUTADO é que será DEFINIDO como DEVIDA a quantia executada, incluindo as custas da execução

1.1.1.1.2.1.1.1.4.1.1.4.1.1.1.4.1.2.1.1.1.1. JURISPRUDÊNCIA

1.1.1.1.2.1.1.1.4.1.1.4.1.1.1.4.1.2.1.1.1.1.1. 1

1.1.1.1.2.1.1.1.4.1.1.4.1.1.1.4.1.2.1.1.1.1.1.1.1. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE EXECUÇÃO - TÍTULO EXTRAJUDICIAL - EXCESSO DE EXECUÇÃO - PRECLUSÃO - CUSTAS PROCESSUAIS - INCLUSÃO NA PLANILHA EXEQUENDA - IMPOSSIBILIDADE - (...) Tendo sido apresentada pela parte exequente nova planilha de cálculo, deve-se garantir ao executado o efetivo exercício do contraditório, oportunizando-o alegar eventual excesso de execução, não havendo que se falar em preclusão. Não é possível a inclusão das custas processuais na planilha do débito exequendo, porquanto tal quantia somente poderá ser aferida ao final do procedimento. (...) TJMG, Ag.Instr 1.0000.22.056391-0/001, 14 Câmara Cível, Rel. Des Marco Aurelio Ferenzini, j. 23.06.2022

1.1.1.1.2.1.1.1.4.1.1.4.1.1.1.4.1.2.1.1.1.2. 2

1.1.1.1.2.1.1.1.4.1.1.4.1.1.1.4.1.2.1.1.1.1.2.1. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE EXECUÇÃO - CUSTAS E DESPESAS - INCLUSÃO NA PLANILHA EXEQUENDA - IMPOSSIBILIDADE. Nos termos do art 82, §§ 1º e 2º, CPC/15 o ressarcimento das despesas relativas ao atos processuais será determinado em sentença ou ao final da execução. Assim, inviável a inserção, em planilha de atualização dos valores executados, de montante referente às custas e despesas, a exemplo das cuasta iniciais do processo, custas de averbação em cartório, custas necessárias ao BACENJUD - TJMG, Ag.Instr 1.0000.17.062120-5/001, 16ª Câmara Cível, Rel Des Marcos Henrique Caldeira Brant, J. 14.12.2017

1.1.1.1.2.1.1.1.4.1.1.4.1.1.1.4.1.3. 3

1.1.1.1.2.1.1.1.4.1.1.4.1.1.1.4.1.3.1. TABELA DE ATUALIZAÇÃO

Link: https://docs.google.com/document/d/1xEMC60JlaeKyKI8D-wMOGmRr3iw6WNI5hNQqp-90hEg/edit?usp=share_link

1.1.1.1.2.1.1.1.4.1.1.4.1.1.1.4.1.3.1.1. TERMO INICIAL E FINAL

1.1.1.1.2.1.1.1.4.1.1.4.1.1.1.4.1.3.1.2. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA

1.1.1.1.2.1.1.1.4.1.1.4.1.1.1.5. 5

1.1.1.1.2.1.1.1.4.1.1.4.1.1.1.5.1. PAGAMENTO

1.1.1.1.2.1.1.1.4.1.1.4.1.1.1.5.1.1. 1

1.1.1.1.2.1.1.1.4.1.1.4.1.1.1.5.1.1.1. APELAÇÃO CÍVEL. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. DEMONSTRAÇÃO DO PAGAMENTO DO DÉBITO. CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DO DÉBITO. EXTINÇÃO APÓS CITAÇÃO DA EXECUTADA E OPOSIÇÃO DO INCIDENTE. PRINCÍPIO DACAUSALIDADE. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS: CABIMENTO. - O artigo 26 da LEF prevê a isenção sucumbencial das partes no caso de extinção do processo de execução fiscal quando o cancelamento da inscrição da dívida ativa ocorrer antes da sentença. - Extinta a execução fiscal após a citação da executada, em virtude do cancelamento administrativo do débito, é cabível a condenação a pagamento de verba honorária sucumbencial. - Segundo a orientação do STJ, e com base no princípio da causalidade, deve ser avaliado quem deu causa à demanda, com a finalidade de imputar-lhe o ônus pelo pagamento dos honorários advocatícios (ver Agravo em Recurso Especial no 1345430 - MG (2018/0206087-9) - Considerando que houve a citação da executada e que esta compareceu aos autos, apresentando exceção de pré-executividade e comprovando o pagamento do débito, o exequente deve ser condenado ao pagamento dos honorários advocatícios, eis que o próprio Estado deu causa ao ajuizamento da ação. (TJMG - Apelação Cível 1.0188.18.011654-6/001, Relator(a): Des.(a) Wander Marotta , 5a CÂMARA CÍVEL, julgamento em 28/07/2022)

1.1.1.1.2.1.1.1.4.1.1.4.1.1.1.6. 6

1.1.1.1.2.1.1.1.4.1.1.4.1.1.1.6.1. PRESCRIÇÃO

1.1.1.1.2.1.1.1.4.1.1.4.1.1.1.7. 7

1.1.1.1.2.1.1.1.4.1.1.4.1.1.1.7.1. IMPENHORABILIDADE DO BEM ??

1.1.1.1.2.1.1.1.5. E

1.1.1.1.2.1.1.1.5.1. COMO APRESENTAR NA PRÁTICA

1.1.1.1.2.1.1.1.5.1.1. 1

1.1.1.1.2.1.1.1.5.1.1.1. COMPETÊNCIA

1.1.1.1.2.1.1.1.5.1.1.1.1. juízo da execução

1.1.1.1.2.1.1.1.5.1.2. 2

1.1.1.1.2.1.1.1.5.1.2.1. PRAZO

1.1.1.1.2.1.1.1.5.1.2.1.1. REGRA

1.1.1.1.2.1.1.1.5.1.2.1.1.1. qualquer momento da execução, conforme disposto no artigo 518 do CPC

1.1.1.1.2.1.1.1.5.1.2.1.2. EXCEÇÕES

1.1.1.1.2.1.1.1.5.1.2.1.2.1. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

1.1.1.1.2.1.1.1.5.1.2.1.2.1.1. ART 525, § 11, CPC

1.1.1.1.2.1.1.1.5.1.2.1.2.1.1.1. * QUESTÕES RELATIVAS A FATOS SUPERVENIENTES AO TÉRMINO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO + RELATIVAS A VALIDADE E ADEQUAÇÃO DA PENHORA + VALIDADE E ADEQUAÇÃO DA AVALIAÇÃO + ATOS SUBSEQUENTES = PRAZO DE 15 DIAS A CONTAR DA CIÊNCIA DO ATO !!

1.1.1.1.2.1.1.1.5.1.2.1.2.2. EXECUÇÃO AUTÔNOMA

1.1.1.1.2.1.1.1.5.1.2.1.2.2.1. ART 917, § 1º. CPC

1.1.1.1.2.1.1.1.5.1.2.1.2.2.1.1. * INCORREÇÃO DA PENHORA OU DA AVALIAÇÃO PODERÁ SER IMPUGNADA POR SIMPLES PETIÇÃO, NO PRAZO DE 15 DIAS, CONTADOS DA CIÊNCIA DO ATO

1.1.1.1.2.1.1.1.5.1.3. 3

1.1.1.1.2.1.1.1.5.1.3.1. FORMA

1.1.1.1.2.1.1.1.5.1.3.1.1. mera petição incidental na execução

1.1.1.1.2.1.1.1.5.1.4. 4

1.1.1.1.2.1.1.1.5.1.4.1. PRECISA DE PENHORA ?

1.1.1.1.2.1.1.1.5.1.4.1.1. NÃO

1.1.1.1.2.1.1.1.5.1.5. 5

1.1.1.1.2.1.1.1.5.1.5.1. SUSPENDE A EXECUÇÃO ?

1.1.1.1.2.1.1.1.5.1.5.1.1. 1

1.1.1.1.2.1.1.1.5.1.5.1.1.1. EM REGRA NÃO !!

1.1.1.1.2.1.1.1.5.1.5.1.1.1.1. A EXCEÇÃO DE PRÉ EXECUTIVIDADE É UM INCIDENTE DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

1.1.1.1.2.1.1.1.5.1.5.1.1.1.1.1. NÃO SUSPENDE O CURSO DO PROCEDIMENTO EXECUTIVO

1.1.1.1.2.1.1.1.5.1.5.1.2. 2

1.1.1.1.2.1.1.1.5.1.5.1.2.1. EXCEPCIONALMENTE SIM !!!

1.1.1.1.2.1.1.1.5.1.5.1.2.1.1. STJ

1.1.1.1.2.1.1.1.5.1.5.1.2.1.1.1. HAVENDO GARANTIA DO JUÍZO NA EXECUÇÃO

1.1.1.1.2.1.1.1.5.1.5.1.2.1.1.1.1. "... A relevância e a possibilidade de a matéria arguida ser apreciada em sede de exceção de pré executividade não retira o requisito expressamente previsto para concessão de efeito suspensivo dos embargos à execução ..." (STJ, REsp 1.772.516/SP, 3ª Turma, Rel. Min Nancy Andrighi, j. 06.05.2020

1.1.1.1.2.1.1.1.5.1.5.1.2.1.1.1.1.1. :warning: :dart: COMO CONSEGUIR NA PRÁTICA O EFEITO SUSPENSIVO

1.1.1.1.2.1.1.1.5.1.5.1.2.1.1.1.1.1.1. * REQUERIMENTO EXPRESSO

1.1.1.1.2.1.1.1.5.1.5.1.2.1.1.1.1.1.2. * RELEVÂNCIA DA ARGUMENTAÇÃO - matéria de defesa capaz de ensejar a extinção da execução = PROBABILIDADE DO DIREITO

1.1.1.1.2.1.1.1.5.1.5.1.2.1.1.1.1.1.3. * PERIGO DA DEMORA = prejuízo ao executado

1.1.1.1.2.1.1.1.5.1.5.1.2.1.1.1.1.1.4. * PRÉVIA GARANTIA DO JUÍZO - penhora, caução ou depósito

1.1.1.1.2.1.1.1.5.1.5.1.2.1.1.1.1.4.1. PARTE DA DOUTRINA ENTENDE NÃO SER PRECISO - BASTANDO A RELEVÂNCIA DA MATÉRIA E O PERIGO DA DEMORA

1.1.1.1.2.1.1.1.5.1.6. 6

1.1.1.1.2.1.1.1.5.1.6.1. PROCEDIMENTO

1.1.1.1.2.1.1.1.5.1.6.1.1. 1

1.1.1.1.2.1.1.1.5.1.6.1.1.1. PETIÇÃO SIMPLES DO EXECUTADO INSTRUÍDA COM A PROVA PRÉ CONSTITUÍDA

1.1.1.1.2.1.1.1.5.1.6.1.1.1.1. ALEGAR MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA OU DEFESA CUJOS FATOS SÃO PRÉ CONSTITUÍDOS POR PROVAS

1.1.1.1.2.1.1.1.5.1.6.1.1.1.1.1. juiz pode

1.1.1.1.2.1.1.1.5.1.6.1.1.1.1.1.1. 1.1

1.1.1.1.2.1.1.1.5.1.6.1.1.1.1.1.1.1. RECEBER O PEDIDO DE DEFESA PORQUE ADMISSÍVEL

1.1.1.1.2.1.1.1.5.1.6.1.1.1.1.1.2. 1.2

1.1.1.1.2.1.1.1.5.1.6.1.1.1.1.2.1. NÃO RECEBER O PEDIDO DE DEFESA PORQUE A VIA É INADMISSÍVEL

1.1.1.1.2.1.1.1.5.1.6.1.1.1.1.2.1.1. MATÉRIA FÁTICA QUE DEMANDA INSTRUÇÃO PROBATÓRIA OU NÃO TEM PROVA PRÉ CONSTITUÍDA

1.1.1.1.2.1.1.1.5.1.6.1.1.1.1.2.1.1.1. CABE AGRAVO DE INSTRUMENTO PELO EXECUTADO

1.1.1.1.2.1.1.1.5.1.6.1.2. 2

1.1.1.1.2.1.1.1.5.1.6.1.2.1. INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR EM CONTRADITÓRIO

1.1.1.1.2.1.1.1.5.1.6.1.2.1.1. PRAZO CONCEDIDO PELO JUÍZO - silente 05 dias

1.1.1.1.2.1.1.1.5.1.6.1.3. 3

1.1.1.1.2.1.1.1.5.1.6.1.3.1. JUIZ VAI ANALISAR O PEDIDO DO EXECUTADO APÓS MANIFESTAÇÃO DO EXEQUENTE

1.1.1.1.2.1.1.1.5.1.6.1.3.1.1. 3 POSSÍVEIS POSTURAS

1.1.1.1.2.1.1.1.5.1.6.1.3.1.1.1. 3.1

1.1.1.1.2.1.1.1.5.1.6.1.3.1.1.1.1. DEFERE O PEDIDO E EXTINGUE A EXECUÇÃO

1.1.1.1.2.1.1.1.5.1.6.1.3.1.1.1.1.1. SENTENÇA DE MÉRITO - GERAR HONORÁRIOS ADVOCATICIOS EM FAVOR DO ADVOGADO DO EXECUTADO

1.1.1.1.2.1.1.1.5.1.6.1.3.1.1.1.1.1.1. CABE RECURSO DE APELAÇÃO

1.1.1.1.2.1.1.1.5.1.6.1.3.1.1.1.1.1.1.1. COGNIÇÃO EXAURIENTE

1.1.1.1.2.1.1.1.5.1.6.1.3.1.1.1.1.1.1.1.1.1. TRANSITADO EM JULGADO FAZ COISA JULGADA MATERIAL

1.1.1.1.2.1.1.1.5.1.6.1.3.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. IMUTÁVEL

- 1.1.1.1.2.1.1.1.5.1.6.1.3.1.1.2. 3.2
 - 1.1.1.1.2.1.1.1.5.1.6.1.3.1.1.2.1. INDEFERE O PEDIDO E DÁ PROSSEGUIMENTO À EXECUÇÃO
 - 1.1.1.1.2.1.1.1.5.1.6.1.3.1.1.2.1.1. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA - NÃO GERA HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM FAVOR DO ADVOGADO DO EXEQUENTE
 - 1.1.1.1.2.1.1.1.5.1.6.1.3.1.1.2.1.1.1. CABE RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO
 - 1.1.1.1.2.1.1.1.5.1.6.1.3.1.1.2.1.1.1.1. COGNIÇÃO EXAURIENTE
 - 1.1.1.1.2.1.1.1.5.1.6.1.3.1.1.2.1.1.1.1.1. TRANSITADO EM JULGADO FAZ COISA JULGADA MATERIAL
 - 1.1.1.1.2.1.1.1.5.1.6.1.3.1.1.2.1.1.1.1.1.1. IMUTÁVEL
- 1.1.1.1.2.1.1.1.5.1.6.1.3.1.1.3. 3.3
 - 1.1.1.1.2.1.1.1.5.1.6.1.3.1.1.3.1. DEIXA DE DECIDIR O PEDIDO COM FUNDAMENTO NA NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVA
 - 1.1.1.1.2.1.1.1.5.1.6.1.3.1.1.3.1.1. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA - NÃO GERA HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM FAVOR DO ADVOGADO DO EXEQUENTE
 - 1.1.1.1.2.1.1.1.5.1.6.1.3.1.1.3.1.1.1. POSSÍVEL REAJUIZAR A DEFESA - AUTÔNOMA - FORA DA EXECUÇÃO
- 1.1.1.1.2.1.1.1.5.1.6.1.3.1.1.4. *
 - 1.1.1.1.2.1.1.1.5.1.6.1.3.1.1.4.1. se o DEFERIMENTO da DEFESA for PARCIAL, com a mera DIMINUIÇÃO OBJETIVA DA EXECUÇÃO - continuidade da execução
 - 1.1.1.1.2.1.1.1.5.1.6.1.3.1.1.4.1.1. cabe HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NA MEDIDA DO RESPECTIVO PROVEITO ECONÔMICO
 - 1.1.1.1.2.1.1.1.5.1.6.1.3.1.1.4.1.1.1. STJ - JULGADA PROCEDENTE EM PARTE A EXCEÇÃO DE PRÉ EXECUTIVIDADE, OS HONORÁRIOS DE ADVOGADO SÃO DEVIDOS NA MEDIDA DO RESPECTIVO PROVEITO ECONÔMICO - REsp. 1.276.956-RS, j. 04.02.2014